

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 72/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2019, TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA **GIOVAN CANTON**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa Giovan Canton, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.365.997/0001-03, com sede na Rua da Paz, 177, Centro, representada neste ato, pelo seu representante Senhor Giovan Canton, portador da Cédula de Identidade nº 4450318 e inscrito no CPF-MF sob o nº 071.770.109-39, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente instrumento de concessão administrativa de uso, nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, da Lei Municipal nº 1.242 de 05 de novembro de 2014, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e às disposições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 e seus anexos, bem como às cláusulas abaixo:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula sétima, do contrato original nos termos da Lei 8.666/93.

**Considerando** que os serviços sempre foram prestados pontualmente de acordo com as disposições contratuais e as solicitações da diretoria Municipal de Esportes.

**Considerando** que o serviço é indispensável para a realização das atividades esportivas municipais.

**Considerando** que a empresa contratada efetuou os pagamentos das mensalidades de forma antecipada e não aconteceram atividades esportivas municipais neste período e nem se tem previsão de quando isto voltará acontecer.

**Considerando** que o contrato original prevê na cláusula sexta que o valor da concessão será reajustado anualmente pelo IGP-M.

**Considerando** que em comum acordo com a administração e a empresa contratada e pelo motivo do da atual pandemia causada pelo **COVID – 19**, e de acordo com o decreto estadual 562/2020, que suspende por tempo indeterminado eventos esportivos, sendo assim não será cobrado o reajuste disposto na clausula sexta do contrato vigente.

**Considerando** que fica determinado a suspensão do pagamento da mensalidade (aluguel) durante o período da pandemia em que ficarem suspensas as atividades esportivas que fazem uso do Ginásio Municipal de esportes.

**Considerando** a solicitação protocolada pela Diretoria de Esportes sob nº 521/2020, solicitando a prorrogação do contrato vigente por mais 12 (doze) meses consecutivos, com a manifestação favorável e anuência do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, até dia 01 de agosto de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o contrato originário, passando a vigorar a partir de 01 de agosto o de 2020, com as seguintes redações:

*“... **Clausula Sétima** - O prazo de vigência do presente Termo de concessão de Uso, será até 01 de agosto de 2021.”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 31 de julho de 2020

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Giovan Canton  
**Representante da Concessionária**

Testemunhas:

01.  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02.  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Valdemir Correia de Souza**  
**Diretor de Esportes**